



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 000062/85 de 15 de agosto de 1985

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Fixa novos limites da zona urbana do 1º Distrito do Muni-
cípio de Bento Gonçalves

PROJETO-DE-LEI nº 25/85 de 13 de agosto de 1985

COMISSÕES DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO e OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E AT. PRIV.

ARQUIVADO EM: 04.10.85

Diretor Geral



CÂMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES

Receb. em 15/08/85

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 25/85/PGM-CMV Bento Gonçalves, 13 de agosto de 1985.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
00062/85
PROTOCOLO

Senhor Presidente:

Com o presente, passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação dessa egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 25/85, que fixa novos limites da zona urbana do 1º Distrito do Município de Bento Gonçalves.

A fim de melhor orientar a análise do projeto de lei em pauta, destacamos o que segue:

1. FUNDAMENTO LEGAL PARA A DELIMITAÇÃO DE ZONA URBANA:

Dois diplomas legais conferem ao Município a competência para a delimitação de sua zona urbana. O primeiro deles é a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá Outras Providências".

Esta lei estabelece, em seu Art. 3º:

"Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas ou de expansão urbana, assim de-

Ilustríssimo Senhor
VEREADOR LUIZ MARTINELLI
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

- 2 -

finidos por lei municipal". (grifo
nosso)

A Administração Municipal não delimitará zona de expansão urbana, optando, apenas, pela delimitação da zona urbana.

Na presente delimitação observa-se o que o Código Tributário Nacional dispõe acerca do assunto , ressaltando que estas disposições estão incorporadas no Código Tributário do Município.

Assim, o Art. 32 do CTN - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - estabelece:

"O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na Lei Civil, localizado na zona urbana do Município". - (grifo nosso)

§ 1º "Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observando o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

Am



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

- 3 -

- I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II - abastecimento de água;
- III - sistema de esgotos sanitários;
- IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

Desta forma fica evidenciado que estão sendo observados os requisitos exigidos pela Lei 6.766 e pelo CTN, na delimitação ora proposta.

2. ÚLTIMA DELIMITAÇÃO E CERTIDÕES DE ZONA URBANA

A última delimitação de zona urbana data de 1976. Foi a Lei Municipal nº 714, de 20 de dezembro de 1976, que fixou novos limites da zona urbana do 1º Distrito do Município de Bento Gonçalves.

Esta última delimitação contempla um espaço bastante reduzido, como pode ser observado no mapa integrante do presente projeto de lei.

Em decorrência da não existência de uma lei, delimitando novo perímetro urbano, uma série de loteamentos ou quase a totalidade dos últimos executados no município, o foram de maneira bastante irregular, através de certidões de que as áreas loteadas se encontravam em zona



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

- 4 -

urbana. A Legislação Federal é clara nesse aspecto: somente é considerado zona urbana aquela assim definida por Lei Municipal.

3. CRITÉRIOS PARA O ESTABELECIMENTO DA DELIMITAÇÃO PROPOSTA

Os setores técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Viação, desde longa data, registram uma série de transtornos decorrentes da não existência de uma lei ampliando os limites da zona urbana. Isto tem ocasionado dificuldades, tanto para a eficácia da Administração, como para os munícipes em geral.

As situações são as mais variadas, mas percebe-se que, em função do processo de desenvolvimento ocorrido, o espaço urbano foi ampliado, reservando grandes bolsões de áreas que mesmo estando intermediárias às áreas urbanas, não são definidas como tal.

Situações como estas, ensejam o não licenciamento de construções em terrenos situados em tais espaços.

Sensível ao problema, o setor de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Viação desenvolveu estudos, os quais culminaram com a proposição do novo zoneamento urbano, aqui substanciado.

Cabe-nos destacar, que a delimitação proposta passou por rigorosa análise do Conselho Municipal de Urbanismo, tendo sido aprovada pelo referido Conselho, conforme decisão em anexo.

R. L. A.

Sing



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

- 5 -

Fundamentalmente, a nova delimitação abrange toda a área dos loteamentos licenciados através de CERTIDÕES, incluindo os espaços intermediários entre a última delimitação e os referidos loteamentos, mais algumas áreas que, em função do processo de desenvolvimento ou por situações criadas, assim teriam que ser consideradas.

Desejamos assinalar, ainda, que a área urbana do Município, em dois casos, chega praticamente no limite com o Município de Garibaldi. Tal situação indica que não só nosso Município, como toda a região, passa por um profundo e acelerado processo de mudança, requerendo ações cada vez mais rápidas e integradas de planejamento, à nível das comunidades envolvidas.

4. REFERÊNCIAS SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO
DE BENTO GONÇALVES

Do Primeiro Plano de Desenvolvimento Integrado de Bento Gonçalves, retiramos anotações como estas, assinalando aspectos significativos do processo de crescimento urbano do Município:

- 1) "O crescimento urbano de Bento Gonçalves decorreu, numa fase significativa, da especialização industrial e de um certo grau de isolamento, o que obrigava a uma vida de relação quase exclusiva com a capital regional - Caxias do Sul".
- 2) "A grande transformação da rede viária regional, de modo especial, a construção da es -



fl. 6
A. G.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

- 6 -

trada São Vendelino, traz à cidade uma ampla abertura que implicará no aceleramento de suas atividades econômicas, como consequência da ampliação de sua região econômica, até então muito restrita".

- 3) "Ruas estreitas. Exatamente o necessário à vida cotidiana. Depois a cidade cresceu - novas fábricas, novas casas comerciais, mais estradas que ligam a cidade a um mundo cada vez mais amplo".

Lamentavelmente, o Município ainda não conta com uma revisão do seu Plano de Desenvolvimento, o que, em parte, está sendo feito. De qualquer forma, no que se refere ao aspecto do desenvolvimento urbano, o registrado no item dois (2), constituiu-se em análise que está mais do que comprovada.

Ninguém desconhece que o processo de urbanização e industrialização guarda relações de afetamento e, que o significativo desenvolvimento das atividades industriais do Município é fator de desenvolvimento urbano.

No que se refere à população, os dados disponíveis, tomando como fonte o IBGE, a situação é a seguinte:

POPULAÇÃO URBANA E RURAL, RESIDENTE EM BENTO
GONÇALVES - 1970/1980

Amig



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

- 7 -

ANOS	TOTAL	URBANA	(%)	RURAL	(%)
1970	41.982	23.794	56,1	18.188	43,9
1980	58.950	42.070	72,4	16.880	27,6

Fonte: Censo Demográfico do Rio Grande do Sul, 1970/1980

1) Aumento População Total 1970/1980

40,4% Nº 16.968 habitantes

2) População Urbana 1970/1980

76,8% Nº 18.276 habitantes

3) População Rural 1970/1980

7,19 Nº 1.308 habitantes

Como se pode observar, na década 1970 / 1980, o incremento da população total é de 40,4%, mas a taxa de aumento da população urbana ainda é maior, ou seja, 76,8%.

Certamente os dados da década de 1980 / 1990, registrarão igual ou maior incremento.

Fatores como estes estão a apontar uma dramática luta pela ocupação do espaço, recaindo sobre o Poder Público e os diversos setores da comunidade a responsabilidade de bem dirigir e pensar na melhor solu-

fl. 7
H. S.

Amig



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

- 8 -

ção para os tantos problemas que surgirão.

Não podemos esquecer, finalmente, que além da dinâmica própria do nosso processo de desenvolvimento, os organismos estaduais e federais estão estudando a criação do Aglomerado Urbano da Serra, formada pelas cidades de Flores da Cunha, Caxias do Sul, Farroupilha, Garibáldi e Bento Gonçalves.

É fácil perceber que tão significativa alteração, trará ainda maiores consequências para o agravamento do nosso desenvolvimento.

Crendo justificada a medida ora proposta, aproveitamos a oportunidade para manifestar as expressões de nosso apreço.

AIDO JOSÉ BERTUOL

Vice-Prefeito, em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 13 DE AGOSTO DE 1985

FIXA NOVOS LIMITES DA ZONA URBANA DO 1º
DISTRITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇAL -
VES.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Vice-Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no exercício do cargo de Prefeito Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A zona urbana do 1º Distrito do Município de Bento Gonçalves, passa a ter os seguintes limites: início no cruzamento do lado Oeste da Rua Nelson Carraro, com a divisa do Município de Garibaldi ; daí, no sentido Leste-Oeste, sempre acompanhando a divisa com o Município de Garibaldi, até atingir a RFFSA e acompanhando esta, no sentido Sudoeste-Nordeste e Sul-Norte , até encontrar uma linha imaginária, paralela à Rua Luis Casemiro Francio e distante 33,50 metros da mesma; após, no sentido Leste-Oeste, até atingir o lado Leste da RST 470; após, acompanhando a mesma no sentido Sul-Norte, até encontrar a divisa do loteamento São Vendelino I; após , prosseguindo sempre no sentido Sul-Norte, acompanhando agora o lado Oeste da RST-470, na extensão de 640 metros; daí, no sentido Leste-Oeste, até encontrar o Loteamento Municipal, prosseguindo no sentido Norte-Sul, Sudeste-Noroeste, Sul-Norte, Leste-Oeste e Sul-Norte, sempre acompanhando as divisas do Loteamento Municipal, até encon -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES - 2 -
GABINETE DO PREFEITO

tratar o lado Sul da Rua Basílio Zorzi; daí, no sentido Noroeste-Sudeste, acompanhando o lado Sul da Rua Basílio Zorzi, até a Rua Nunciante Antinolfi; daí, prosseguindo no sentido Sul-Norte, seguindo a direção da borda Oeste da rua acima citada, na extensão de 883 metros; neste ponto, sofre uma inflexão, formando um ângulo de 90° e percorrendo em linha reta, no sentido Leste-Oeste, 600 metros; após, formando ângulo de 90°, corre no sentido Sul-Norte, em linha reta, na extensão de 60 metros; daí, formando novo ângulo de 90°, prossegue no sentido Oeste-Leste, acompanhando o lado Norte da Rua Pedro Di Marco, até encontrar a Rua Livramento, e prosseguindo pelos lados Oeste e Norte desta via, até encontrar a RST-470; após, acompanhando o lado Oeste da Estrada de São Vendelino até encontrar o lado Norte da Estrada que demanda à Linha Zemitih; após, no sentido Leste-Oeste, sempre pelo lado Norte da referida estrada, até encontrar um ponto distante 300 metros, em linha reta, do lado Oeste da RST-470; daí no sentido Sudoeste-Nordeste, sempre observando uma faixa de 300 metros de largura, a partir da margem Oeste da Estrada de São Vendelino, até atingir o lado Norte da rua sem denominação, que dá acesso ao Estádio do Esportivo; após, acompanhando a citada rua, no sentido Leste-Oeste, até o seu final e daí, formando um ângulo de 90° e seguindo no sentido Sul-Norte, em linha reta, na extensão de 330 metros; formando novo ângulo de 90°, segue no sentido Leste-Oeste, em linha reta, na extensão de 600 metros; daí formando um ângulo de 90°, segue em linha reta, na extensão de 430 metros, até encontrar o lado Norte do Aeródromo de Bento Gonçalves; após, no sentido Noroeste-Sudeste, acompanhando o citado Aeródromo, até atingir o lado Sudeste da Estrada que dá acesso ao mesmo; daí, acompanhando a mesma pelo lado Sul, até atingir a RST-470 e atravessando a estrada de São Vendelino, em linha reta, até encon -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

- 3 -

tratar o lado Norte da Rua Celeste Agostini; daí, no sentido Oeste-Leste, sempre acompanhando a citada rua, até encontrar a RFFSA; após, no sentido Sul-Norte, acompanhando a RFFSA; numa extensão de 1.780 metros; daí, formando um ângulo de 98° , correndo no sentido Sudoeste-Nordeste, até atingir a Avenida São Roque; daí, acompanhando o lado Oeste da mesma, na extensão de 200 metros, ao fim dos quais, sofre nova inflexão, formando um ângulo de 140° ; prosseguindo no sentido Oeste-Leste, na extensão de 480 metros; após, no sentido Norte-Sul, na extensão de 360 metros e formando um ângulo de 90° ; através de novo ângulo de 88° - percorre uma linha reta até encontrar um ponto imaginário, constituído pela intersecção dessa com o prolongamento do lado Leste da Rua Avelino Menegotto; daí, formando um ângulo de 90° , corre no sentido Norte-Sul, até encontrar a divisa do Loteamento Vila Ouro Verde, acompanhando o lado Leste da Rua Avelino Menegotto; daí, no sentido Oeste-Leste, em linha reta, na extensão de 878 metros, mantendo uma distância de 20 metros, a partir do lado Norte da Rua João Luiz Mussoi; após, formando ângulo de 90° , corre no sentido Norte-Sul, em linha reta, na extensão de 156,80 metros; daí, no sentido Leste-Oeste, sempre em linha reta, formando um ângulo de 90° e na extensão de 302 metros ao fim dos quais sofre nova mudança de direção, formando ângulo de 90° e seguindo em linha reta, na extensão de 960 metros, acompanhando, inclusive, a divisa da FERVI; daí, formando um ângulo de 90° , prossegue no sentido Oeste-Leste, até encontrar a Rua Pe- João Menegotto, num ponto distante 30 metros da margem Oeste da Rua Egídio Morassutti; através de novo ângulo de 90° , percorre uma linha reta de 231 metros, no sentido Sul-Norte; neste ponto, sofre nova inflexão, formando um ângulo de 90° e seguindo no sentido Oeste-Leste, sempre em linha reta e mantendo uma distância de 38 metros do lado Norte da Rua Augusto Tonello, até encontrar a divisa do Lote rural nº 45; daí, formando um



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

- 4 -

ângulo de 90°, segue no sentido Sul-Norte, acompanhando as divisas dos lotes rurais nºs 45/47, até encontrar o lote nº 06; após, no sentido Oeste-Leste, sempre em linha reta e formando ângulo de 90°, prossegue acompanhando a divisa dos lotes rurais nº 47 e 06, até encontrar o lote rural Nº 12; após, sofre nova inflexão, formando um ângulo de 90° e acompanhando a divisa dos lotes rurais nº 6 e 12; daí, formando novo ângulo de 90°, segue em linha reta, no sentido Oeste-Leste, pelas divisas dos lotes rurais nº 12, 18 e 24 e cortando o lote nº 1, até atingir a direção da divisa dos lotes rurais nº 48, 46, 44 e 42, com os lotes nº 47, 45, 43 e 41; a partir deste ponto, no sentido Norte-Sul, acompanhando as referidas divisas e formando um ângulo de 90°; após, através de novo ângulo de 90°, percorre uma linha reta de 190 metros, no sentido Leste-Oeste, ao fim dos quais sofre nova inflexão, formando ângulo de 90° e prosseguindo em linha reta, na extensão de 1810 metros, através de novo ângulo de 90°, prossegue em linha reta, no sentido Leste-Oeste, até encontrar um ponto imaginário - constituído pelo cruzamento desta linha com o prolongamento do lado Leste da Rua Francisco Ponticelli; daí, no sentido Norte-Sul, em linha reta, passando pela margem Leste dessa via, até atingir a divisa com o Loteamento Parque Residencial Santa Helena II; após, formando ângulo de 90°, segue no sentido Noroeste-Sudeste, acompanhando a Rua "B" do citado Loteamento e mantendo uma distância de 69,88 metros do lado Norte da mesma, até encontrar um ponto imaginário, situado a 30 metros da margem Sudeste da Rua "H" sempre do Loteamento Parque Residencial Santa Helena II; após, formando ângulo de 90°, segue em linha reta no sentido Nordeste-Sudoeste, numa extensão de 107 metros; daí, formando novo ângulo de 90°, segue no sentido Noroeste-Sudeste, em linha reta, na extensão de 188,50 metros; após, mantendo uma distância de 30 metros do lado Noroeste da Rua "J" do citado Loteamento Parque Residencial Santa Helena II, segue no sentido Sudoeste-Nordeste, na exten-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

- 5 -

são de 70,78 metros; formando novo ângulo de 90°, prossegue no sentido Noroeste-Sudeste, em linha reta, na extensão de 233 metros, mantendo uma distância de 30 metros, da margem Nordeste da Rua "L" do Loteamento Parque Residencial Santa Helena II, até encontrar o lado Sudeste da Rua "K" do mesmo Loteamento; daí, formando um ângulo de 90°, segue em linha reta, no sentido Nordeste-Sudoeste, na extensão de 323 metros; após, formando ângulo de 90°, corre no sentido Sudeste-Noroeste, na extensão de 180 metros e mantendo uma distância de 49 metros, do lado Sudoeste da Rua Amos Perissutti; daí, formando novo ângulo de 90°, prossegue no sentido Nordeste-Sudoeste, na extensão de 132 metros, acompanhando o Lado Sudeste da Rua "O" do Loteamento Parque Residencial Santa Helena; através de novo ângulo de 90°, percorre, uma linha reta de 550 metros, no sentido Sudeste-Noroeste, mantendo uma distância de 30 metros do lado Sudoeste da Rua Sílvio Freitas; após, formando novo ângulo de 90°, segue em linha reta, no sentido Nordeste-Sudoeste, passando pela divisa do Loteamento Parque Residencial São Rafael, até encontrar a divisa do Loteamento Copat; daí, formando um ângulo de 90°, segue em linha reta, no sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de 340 metros, ao fim dos quais sofre nova inflexão, formando um ângulo de 90° e seguindo no sentido Nordeste-Sudoeste, na extensão de 84 metros; daí, no sentido Noroeste-Sudeste, em linha reta, mantendo uma distância de 28,50 metros, do lado Nordeste da Rua Plauto de Abreu, até atingir o lado Sudeste da Travessa "D" do Loteamento Vila Verde; após, no sentido Nordeste-Sudoeste, acompanhando a margem Sudeste da referida travessa até atingir a divisa com o Município de Garibaldi; neste ponto sofre nova inflexão, acompanhando a divisa dos Municípios de Bento Gonçalves e Garibaldi, até atingir o lado Oeste da Rua Nelson Carraro; após, acompanhando a margem Oeste desta via no sentido Norte-Sul, até atingir novamente a divisa com o

APROVADO

1ª VOTAÇÃO: *Pr*
Nuan. Votos
 SALA DAS SESSÕES, 26/ 9. / 85.
 DATA

Vereador

Presidente

**APROVADO**

2ª VOTAÇÃO: *Pr*
Nuan. Votos
 SALA DAS SESSÕES, 03/ 10 / 1985
 DATA

Vereador

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 GABINETE DO PREFEITO

- 6 -

Município de Garibaldi; fechando, assim, o polígono.

Art. 2º - Integra igualmente a área urbana, uma área descontínua, constituída pelo Loteamento Parque Residencial Vêneto, conforme descrição a seguir: início no cruzamento do lado Leste da Estrada Buarque de Macedo, com a margem Sul da Rua "A" do Loteamento - Parque Residencial Vêneto; daí, no sentido Oeste-Leste, em linha reta, na extensão de 231 metros, acompanhando o lado Sul da Rua "A"; após, formando um ângulo de 90º, segue em linha reta e na extensão de 62,50 metros pelo lado Oeste da Rua "G", onde sofre nova inflexão, formando um ângulo de 90º e seguindo em linha reta, no sentido Oeste-Leste, na extensão de 400 metros; daí, formando um ângulo de 86º, segue em linha reta, no sentido Sul-Norte, na extensão de 105,233 metros, após, formando um ângulo de 94º prossegue em linha reta, no sentido Leste-Oeste, na extensão de 588 metros, até atingir o lado Leste da Estrada Buarque de Macedo; daí, formando um ângulo de 128º30' segue em linha reta, no sentido Nordeste-Sudoeste, acompanhando o lado - Leste da citada estrada, na extensão de 55,697 metros, fechando, assim, o polígono.

Art. 3º - É parte integrante desta lei o mapa anexo, com as delimitações da zona urbana do 1º Distrito.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 714, de 20 de dezembro de 1976.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco.

Adão José Bertuol
 AÍDO JOSÉ BERTUOL

Vice-Prefeito, em exercício

151

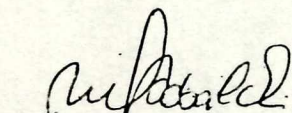
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO

DECISÃO

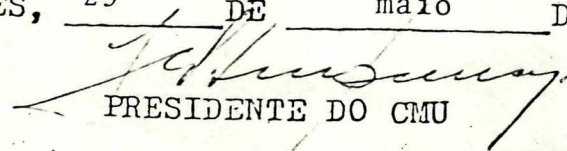
O CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO, COM A
PRESENÇA DE nove MEMBROS, REUNIDOS EM 29 DE maio,
DE 19 85, APRECIANDO O OFICIO DE Nº ----,
RELATIVO AO REQUERIMENTO DE Nº --- DE -----,
EM QUE É INTERESSADO Secretaria Municipal de Obras e Viação
POR unanimidade

VOTOS, DECIDIU O SEGUINTE: " aprovar a ampliação da zona
urbana do 1º Distrito do Município, conforme delimitação
constante do mapa anexo.

E, PARA CONSTAR, FOI EXTRAÍDA A PRESENTE DECISÃO DO LIVRO
DE ATAS PRÓPRIO E QUE VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE E
SECRETÁRIO DO CONSELHO.


P/ SECRETÁRIO DO CMU

BENTO GONÇALVES, 29 DE maio DE 1985


PRESIDENTE DO CMU



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 714 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1976

FIXA NOVOS LIMITES DA ZONA URBANA
DO 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE -
BENTO GONÇALVES

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento -
Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

ART. 1º - A Zona Urbana do 1º Distrito do Município de
Bento Gonçalves, passa a ter os seguintes limites: início no
cruzamento das Ruas nº 1 e 7 do Distrito Industrial; e se de-
senvolve pelo alinhamento leste da primeira até encontrar o -
cruzamento da Rua nº 1 com a Rua nº 2; a partir daí no senti-
do norte-sul acompanhando o alinhamento oeste da Rua nº 2 até
encontrar a Rua nº 3; neste ponto passa a seguir o rumo leste
oeste acompanhando a Rua nº 3 até atingir a Rua nº 4; daí -
acompanhando o alinhamento leste desta Rua até alcançar a Rua
nº 5; a partir daí no sentido norte-sul percorrendo o alinha-
mento oeste da Rua nº 5 até encontrar a Rua nº 6; daí no sen-
tido leste-oeste acompanhando a rua nº 6 até encontrar a Rua
nº 8; a partir deste ponto no sentido leste-oeste na extensão
de 425 m; neste ponto sofre uma inflexão percorrendo em linha
reta 370 m ao fim dos quais sofre nova inflexão, prosseguindo
em linha reta, no sentido leste-oeste, na extensão de 380 m;-
daí no sentido sul-norte na extensão de 2300m, em linha reta,
e formando um ângulo de 236, neste ponto sofre nova inflexão-
formando um ângulo de 124; percorrendo uma linha reta de 770m
acompanha a Estrada para a Linha Pradel a 80 m do eixo da me-
ma; daí formando um ângulo de 271 segue no sentido sul-norte-
por uma linha reta de 500 m; através de novo ângulo de 89º30,
percorre uma linha reta de 380 m no sentido leste-oeste ao -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

fl. 17
R. 17

fim da qual forma novo ângulo de 141° , percorrendo uma linha curva de 200m em que acompanha o lado nordeste da Estrada - Buarque de Macedo; daí por um ângulo de 232° segue no sentido leste-oeste até atingir os trilhos da RFFSA a partir deste ponto segue no sentido oeste-leste acompanhando os trilhos da Viação Férrea numa extensão de 1625m até encontrar a Rua Celeste Agostini; daí no sentido leste-oeste atravessando a Estrada São Vendelino até a distância de 300m da mesma; após no sentido norte-sul percorre uma linha de 1560 metros paralelamente à RS 470 até encontrar a Rua Ernesto - Gasperin; daí no sentido oeste-leste acompanhando o lado norte da Rua anteriormente citada até encontrar a Estrada de São Vendelino, acompanhando a mesma no sentido norte-sul até encontrar o prolongamento da Rua Livramento a partir de onde acompanha a divisa da gleba da EMBRAPA, numa extensão de 1550m e no sentido leste-oeste; daí formando um ângulo de 89° segue no sentido norte-sul em linha reta de 60m até formar um ângulo de 89° , seguindo em linha reta na extensão de 600m e sentido oeste-leste; daí norte-sul em linha reta e na extensão de 1400m; após formando ângulo de 90° , corre no sentido oeste-leste sempre em linha reta, na extensão de 1230m até encontrar a Estrada de São Vendelino, acompanhando o lado oeste desta estrada, no sentido norte-sul e numa extensão de 600m; daí no sentido oeste-leste, paralelamente à Rua 9, até encontrar a Estrada que demanda à Tamandaré; após contornando a mencionada Estrada até o cruzamento desta com a Rua Nelson Carraro; daí no sentido sul-norte, em linha reta e na extensão de 1120m, paralelamente à Estrada de Santa Antão e mantendo uma distância de 500m do lado leste da mesma, daí formando um ângulo de 119° prossegue no sentido leste-oeste por uma linha reta de 370m; formando novo ângulo de 242° segue em linha reta por 860m ao fim dos quais sofre nova mudança de direção formando um ângulo de $252^\circ 30'$, percorrendo no sentido oeste-leste, linha reta, uma extensão de 1200m; desde aí formando um ângulo de 90° ,



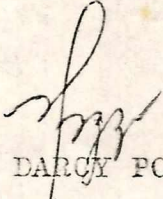
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

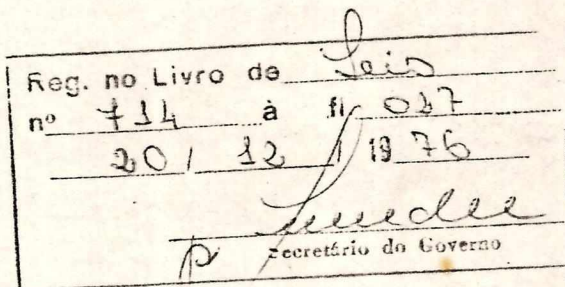
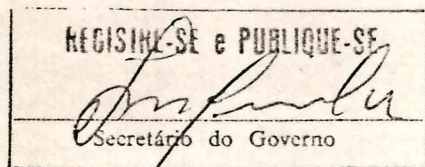
prossegue no sentido sul-norte por uma linha reta de 1500m;
após no sentido leste-oeste até atingir o cruzamento das Ru
as nº 1 e 7 do Distrito Industrial, fechando assim o polígo
no.

ART. 2º - É parte integrante desta Lei o mapa de zo
na urbana do 1º Distrito com as delimitações no texto espe
cificado.

ART. 3º - Esta Lei deverá entrar em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e,
em especial, as Leis anteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e seten
ta e seis.


ECON. DARCY POZZA
Prefeito Municipal



A COMISSÃO

Redação
SALA FERNANDO FERRARI — EM

15/08/85

Presidente

FLS N.º: 20

AGH



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 062 / '85

ASSUNTO : FIXA NOVOS LIMITES DA ZONA
URBANA DO 1º DISTRITO DE BENTO
GONÇALVES

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer: Processo nº 00062/85

Trata do Projeto de Lei nº 25, de 13 de agosto de 1.985, o qual "fixa novos limites da zona urbana do primeiro Distrito de Bento Gonçalves".

Nos termos do artº. 50 e seus paragrafos, compete à comissão de justiça e redação, apreciar as matérias a ela submetidas, especialmente quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico. A justificativa que acompanha o projeto analisa de modo abrangente os aspectos constitucionais e legais do municipio para legislar sobre a matéria. Isto está expresso no item 1 "fundamento legal para delimitação de zona urbana". Neste item estão indicados os dispositivos legais que estabelecem a competencia Municipal para legislar sobre o assunto, especialmente a lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 e a lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966.

Como se pode observar pela justificativa, o desenvolvimento urbano do municipio exige que nova lei venha / regulamentar a questão, posto que neste periodo muitos loteamentos foram implantados fora da zona urbana, através de certidões.

Analizados estes aspectos e não existindo outros afetos a esta comissão, somos de PARECER que o projeto deva ser aprovado.

Sala das sessões, 22 de Agosto de 1.985

Membros: ENIO BENVENUTI. Presidente - Lirio Turri

PAULO GUILLAMELAU.

209

CAMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES

Receb. em 12/09/85

Assinatura

Ilustrissimo Senhor
Engº LUIS MARTINELLI
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA

Os Vereadores abaixo assinados, requerem a Vossa
Snhoria que seja prorrogado por mais 15 dias o prazo de en-
trega do Projeto de Lei nº 25/85.

N: Termos

P. Deferimento

Bento Gonçalves, 11 de Setembro de 1985.

Membros: Ver. BALDUINO MENEGOTTO

Ver. JOSÉ ALBERTO BERTUOL

Ver. JOVINO NOLASCO DE SOUZA

Comissão Obras, Finanças e Decretos

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESPACHO

Em 12/09/85

Concedido

Atte 27/09

A COMISSÃO

Obras e Serviços Públicos

SALA FERNANDO FERRARI — EM

15/08/85

[Assinatura]
Presidente



FLS N.º: 22

[Assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 062 / 85

ASSUNTO : FIXA NOVOS LIMITES DA ZONA
URBANA DO 1º DISTRITO DO MU-
NICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer: Processo nº 00062/85

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
E ATIVIDADES PRIVADAS**

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após analisarem o Processo nº 062/85 - que Fixa novos limites da zona urbana do 1º distrito do Município de Bento Gonçalves, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA DAS SESSÕES FERNANDO FERRARI, 23 de setembro de 1985

Membros: Ver. BALDUINO MENEGOTTO - Presidente

Ver. JOSÉ ALBERTO BERTUOL

Ver. JOVINO NOLASCO DE SOUZA

[Assinaturas manuscritas]

Processo 00062/85

ff. 23



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

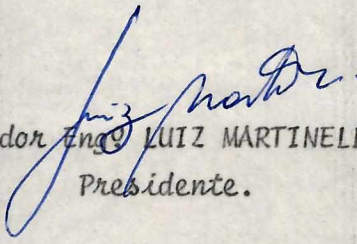
Of. 959/85-GP/N

Bento Gonçalves, 04 de outubro de 1985.

Excelentíssimo Sr. Prefeito:

Pelo presente, informamos a Vossa Excelência que, em Sessão Ordinária realizada na noite de ontem, foi aprovado e por unanimidade de votos o Projeto de Lei nº 25/85, de 13 de agosto/85 (Processo 00062/85) que "Fixa novos limites da Zona Urbana do 1º Distrito do Município de Bento Gonçalves".

Com nossos protestos de consideração e apreço, -
firmamo-nos, cordialmente.


Vereador ~~Enq~~ LUIZ MARTINELLI,
Presidente.

Exmo. Sr.

Dr. Ormuz Freitas Rivaldo

DD. Prefeito Municipal

Bento Gonçalves - RS



fl. 24 p

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.317, DE 04 DE OUTUBRO DE 1985

FIXA NOVOS LIMITES DA ZONA URBANA DO 1º DISTRITO
DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - A zona urbana do 1º Distrito do Município de Bento
Gonçalves, passa a ter os seguintes limites: início
no cruzamento do lado Oeste da Rua Nelson Carraro, com a divisa do
Município de Garibaldi; daí, no sentido Leste-Oeste, sempre acompa -
nhando a divisa com o Município de Garibaldi, até atingir a RFFSA e
acompanhando esta, no sentido Sudoeste-Nordeste e Sul-Norte, até en-
contrar uma linha imaginária, paralela à Rua Luis Casemiro Francio e
distante 33,50 metros da mesma; após, no sentido Leste-Oeste, até
atingir o lado Leste da RST 470; após, acompanhando a mesma no senti
do Sul-Norte, até encontrar a divisa do loteamento São Vendelino I ;
após, prosseguindo sempre no sentido Sul-Norte, acompanhando agora o
lado Oeste da RST 470, na extensão de 640 metros; daí, no senti -
do Leste-Oeste, até encontrar o Loteamento Municipal, prosseguindo ,
no sentido Norte-Sul, Sudeste-Noroeste, Sul-Norte, Leste-Oeste e
Sul-Norte, sempre acompanhando as divisas do Loteamento Municipal ,
até encontrar o lado Sul da Rua Basílio Zorzi; daí, no sentido Noro-
este-Sudeste, acompanhando o lado Sul da Rua Basílio Zorzi, até a
Rua Nunciante Antinolfi; daí, prosseguindo no sentido Sul-Norte, se
guindo a direção da borda Oeste da rua acima citada, na extensão de

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

- 2 -

883 metros; neste ponto, sofre uma inflexão, formando um ângulo de 90º e percorrendo em linha reta, no sentido Leste-Oeste, 600 metros; após, formando ângulo de 90º, corre no sentido Sul-Norte, em linha reta, na extensão de 60 metros; daí, formando novo ângulo de 90º, prossegue no sentido Oeste-Leste, acompanhando o lado Norte da Rua Pedro Di Marco, até encontrar a Rua Livramento, e prosseguindo pelos lados Oeste e Norte desta via, até encontrar a RST 470; após, acompanhando o lado Oeste da Estrada de São Vendeli - no até encontrar o lado Norte da Estrada que demanda à Linha Zemitith; após, no sentido Leste-Oeste, sempre pelo lado Norte da referida estrada, até encontrar um ponto distante 300 metros, em linha reta, do lado Oeste da RST 470; daí, no sentido Sudoeste-Nordeste, sempre observando uma faixa de 300 metros de largura, a partir da margem Oeste da Estrada de São Vendelino, até atingir o lado Norte da rua sem denominação, que dá acesso ao Estádio do Esportivo; após acompanhando a citada rua, no sentido Leste-Oeste, até o seu final e daí, formando um ângulo de 90º e seguindo no sentido Sul-Norte, em linha reta, na extensão de 330 metros; formando novo ângulo de 90º, segue no sentido Leste-Oeste, em linha reta, na extensão de 600 metros; daí, formando um ângulo de 90º, segue em linha reta, na extensão de 430 metros, até encontrar o lado Norte do Aeródromo de Bento Gonçalves; após, no sentido Noroeste-Sudeste, acompanha - do o citado Aeródromo, até atingir o lado Sudeste da Estrada que dá acesso ao mesmo; daí, acompanhando a mesma pelo lado Sul, até atingir a RST 470 e atravessando a estrada de São Vendelino, em linha reta, até encontrar o lado Norte da Rua Celeste Agostini; daí no sentido Oeste-Leste, sempre acompanhando a citada rua, até encontrar a RFFSA; após, no sentido Sul-Norte, acompanhando a RFFSA; numa extensão de 1.780 metros; daí, formando um ângulo de 98º, correndo no sentido Sudoeste-Nordeste, até atingir a Avenida São Roque; daí, acompanhando o lado Oeste da mesma, na extensão de 200 metros ao fim dos quais, sofre nova inflexão, formando um ângulo de 140º;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

- 3 -

prosseguindo no sentido Oeste-Leste, na extensão de 480 metros; após, no sentido Norte-Sul, na extensão de 360 metros e formando um ângulo de 90º; através de novo ângulo de 88º, percorre uma linha reta até encontrar um ponto imaginário, constituído pela intersecção dessa com o prolongamento do lado Leste da Rua Avelino Menegotto; daí, formando um ângulo de 90º, corre no sentido Norte-Sul, até encontrar a divisa do Loteamento Vila Ouro Verde, acompanhando o lado Leste da Rua Avelino Menegotto; daí, no sentido Oeste-Leste, em linha reta, na extensão de 878 metros, mantendo uma distância de 20 metros, a partir do lado Norte da Rua João Luiz Mussoi; após, formando um ângulo de 90º, corre no sentido Norte-Sul, em linha reta, na extensão de 156,80 metros; daí, no sentido Leste-Oeste, sempre em linha reta, formando um ângulo de 90º e na extensão de 302 metros, ao fim dos quais sofre nova mudança de direção, formando um ângulo de 90º e seguindo em linha reta, na extensão de 960 metros, acompanhando, inclusive, a divisa da FERVI, daí, formando um ângulo de 90º, prossegue no sentido Oeste-Leste, até encontrar a Rua Pe. João Menegotto, num ponto distante 30 metros da margem Oeste da Rua Egídio Morassutti; através de novo ângulo de 90º, percorre uma linha reta de 231 metros, no sentido Sul-Norte; neste ponto, sofre nova inflexão, formando um ângulo de 90º e seguindo no sentido Oeste-Leste, sempre em linha reta e mantendo uma distância de 38 metros do lado Norte da Rua Augusto Tonello, até encontrar a divisa do lote rural nº 45; daí, formando um ângulo de 90º segue no sentido Sul-Norte, acompanhando as divisas dos lotes rurais nºs 45/47, até encontrar o lote nº 06; após, no sentido Oeste-Leste, sempre em linha reta e formando um ângulo de 90º, prossegue acompanhando a divisa dos lotes rurais nº 47 e 06, até encontrar o lote rural nº 12; após, sofre nova inflexão, formando um ângulo de 90º e acompanhando a divisa dos lotes rurais nº 6 e 12; daí formando novo ângulo de 90º, segue em linha reta, no sentido Oeste-Leste, pelas divisas dos lotes rurais nº 12, 18 e 24 e cortando o lote nº 1, até atingir a direção da divisa dos lotes rurais nº 48, 46,

(5)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

- 4 -

44 e 42, com os lotes nº 47, 45, 43 e 41; a partir deste ponto, no sentido Norte-Sul, acompanhando as referidas divisas e formando um ângulo de 90º; após, através de novo ângulo de 90º, percorre uma linha reta de 190 metros, no sentido Leste-Oeste, ao fim dos quais sofre nova inflexão, formando ângulo de 90º e prosseguindo em linha reta, na extensão de 1.810 metros, através de novo ângulo de 90º, prossegue em linha reta, no sentido Leste-Oeste, até encontrar um ponto imaginário, constituído pelo cruzamento desta linha com o prolongamento do lado Leste da Rua Francisco Ponticelli; daí, no sentido Norte-Sul, em linha reta, passando pela margem Leste desta via, até atingir a divisa com o Loteamento Parque Residencial Santa Helena II; após, formando um ângulo de 90º, segue no sentido Noroeste-Sudeste, acompanhando a Rua "B" do citado Loteamento e mantendo uma distância de 69,88 metros do lado Norte da mesma, até encontrar um ponto imaginário, situado a 30 metros da margem Sudeste da Rua "H" sempre do Loteamento Parque Residencial Santa Helena II; após, formando ângulo de 90º, segue em linha reta, no sentido Nordeste-Sudoeste, numa extensão de 107 metros; daí, formando novo ângulo de 90º, segue no sentido Noroeste-Sudeste, em linha reta, na extensão de 188,50 metros; após, mantendo uma distância de 30 metros do lado Noroeste da Rua "J" do citado Loteamento Parque Residencial Santa Helena II, segue no sentido Sudoeste-Nordeste, na extensão de 70,78 metros, formando novo ângulo de 90º, prossegue no sentido Noroeste-Sudeste, em linha reta, na extensão de 233 metros, mantendo uma distância de 30 metros, da margem Nordeste da Rua "L" do Loteamento Parque Residencial Santa Helena II, até encontrar o lado Sudeste da Rua "K" do mesmo Loteamento; daí, formando um ângulo de 90º, segue em linha reta, no sentido Nordeste-Sudoeste, na extensão de 323 metros; após, formando ângulo de 90º, corre no sentido Sudeste-Noroeste, na extensão de 180 metros e mantendo uma distância de 49 metros, do lado Sudoeste da Rua Amos Perissutti; daí, formando novo ângulo de 90º, prossegue no senti -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

- 5 -

do Nordeste-Sudoeste, na extensão de 132 metros, acompanhando o lado Sudeste da Rua "O" do Loteamento Parque Residencial Santa Helena; através de novo ângulo de 90°, percorre uma linha reta de 550 metros, no sentido Sudeste-Noroeste, mantendo uma distância de 30 metros do lado Sudoeste da Rua Sílvio Freitas; após, formando novo ângulo de 90°, segue em linha reta, no sentido Nordeste-Sudoeste, passando pela divisa do Loteamento Parque Residencial São Rafael, até encontrar a divisa do Loteamento Copat; daí, formando um ângulo de 90°, segue em linha reta, no sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de 340 metros, ao fim dos quais sofre nova inflexão, formando um ângulo de 90° e seguindo no sentido Nordeste-Sudoeste, na extensão de 84 metros; daí, no sentido Noroeste-Sudeste, em linha reta, mantendo uma distância de 28,50 metros, do lado Nordeste da Rua Plauto de Abreu, até atingir o lado Sudeste da Travessa "D" do Loteamento Vila Verde; após, no sentido Nordeste-Sudoeste, acompanhando a margem Sudeste da referida travessa até atingir a divisa com o Município de Garibaldi; neste ponto sofre nova inflexão, acompanhando a divisa dos municípios de Bento Gonçalves e Garibaldi, até atingir o lado Oeste da Rua Nelson Carraro; após, acompanhando a margem Oeste desta via, no sentido Norte-Sul, até atingir novamente a divisa com o Município de Garibaldi; fechando, assim, o polígono.

Art. 2º - Integra igualmente a área urbana, uma área descontínua, constituída pelo Loteamento Parque Residencial Vêneto, conforme descrição a seguir: início no cruzamento do lado Leste da Estrada Buarque de Macedo, com a margem Sul da Rua "A" do Loteamento Parque Residencial Vêneto; daí, no sentido Oeste-Leste, em linha reta, na extensão de 231 metros, acompanhando o lado Sul da Rua "A"; após, formando um ângulo de 90°, segue em linha reta e na extensão de 62,50 metros pelo lado Oeste da Rua "G", onde sofre nova inflexão, formando um ângulo de 90° e seguindo em linha reta, no sentido Oeste-Leste, na extensão de 400m; daí, formando um



fl. 298

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

- 6 -

ângulo de 86º, segue em linha reta, no sentido Sul-Norte, na extensão de 105,233 metros, após, formando um ângulo de 94º, prossegue em linha reta, no sentido Leste-Oeste, na extensão de 588 metros, até atingir o lado Leste da Estrada Buarque de Macedo; daí, formando um ângulo de 128º30', segue em linha reta, no sentido Nordeste-Sudoeste, acompanhando o lado Leste da citada estrada, na extensão de 55,697 metros, fechando, assim, o polígono.

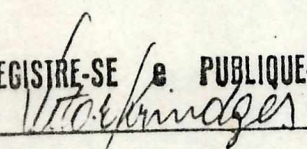
Art. 3º - É parte integrante desta lei o mapa anexo, com as delimitações da zona urbana do 1º Distrito.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 714, de 20 de dezembro de 1976.

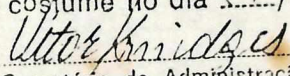
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco.


ENGº AGRº ORMIZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE


Secretário de Administração

Reg. no Livro de
n.º 1317 à fl. 30
de 04 / 10 / 1985
Secretaria da Administração

Certifico que presente
foi publicada no
lugar de costume no dia 04 / 10 / 1985

Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	de 1317
N.º	à fl. 30
Em	04 / 10 / 85
- Diretor Geral -	